

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70
NIRE 31.300.020.09-6

ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 6ª (SEXTA)
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ANDRADE GUTIERREZ
PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022, às 18:00 (dezoito) horas, na sede da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 6ª (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").
3. PRESEÇA: Presente o representante do Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 6ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597239, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme lista de presença anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. MESA: Presidida pela Sr. Felipe Cavallieri de Gusmão, e secretariado pela Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho.
5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
 - (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

- (ii) a dispensa específica da obrigação assumida pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão em realizar o depósito oriundo da alienação de 32.698.873 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e três) ações de emissão da CCR S.A. ("Ações Alienadas Fiduciariamente") na conta nº 43060-2 de titularidade da Companhia, mantida na agência 8541 do Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), com o fim de realizar o referido depósito na Conta Debenturista (conforme definido abaixo);
- (iii) o recebimento dos recursos oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente na conta corrente nº 00487619-9 de titularidade do Debenturista, mantida pelo Debenturista na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208) ("Conta Debenturista");
- (iv) mediante o implemento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), a liberação da alienação fiduciária e da cessão fiduciária que recaem sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e respectivos direitos econômicos de titularidade da Companhia, constituídas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (abaixo definido); e
- (v) mediante o implemento da Condição Suspensiva, autorizar o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, em conjunto com a Companhia, se for o caso, a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia geral de Debenturista da 6ª Emissão ("Assembleia"), incluindo o a rescisão do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" celebrado em 4 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), termo(s) de liberação de ações de emissão da CCR, dentre outros, conforme aplicáveis, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias a serem eventualmente concedidas pelos Debenturistas nesta Assembleia.

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegeisse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

6.1. DEFINIÇÕES: Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na

Escritura de Emissão ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme aplicável.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:

- 7.1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
- 7.2. **APROVAR** a dispensa específica da obrigação assumida pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão em realizar o depósito oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente na Conta Vinculada, com o fim de realizar o referido depósito na Conta Debenturista;
- 7.3. **APROVAR** que o recebimento dos recursos oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente ocorra na Conta Debenturista;
- 7.4. **APROVAR** e autorizar, sujeito à comprovação do implemento da Condição Suspensiva (abaixo definido), a liberação da alienação fiduciária em garantia que recai sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente (e respectivos proventos) de titularidade da Companhia, as quais, após a liberação mencionada acima, não mais estarão oneradas no âmbito da Emissão. A eficácia da presente deliberação e referida liberação fica expressamente condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei. nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ao depósito, pelos compradores das Ações Alienadas Fiduciariamente, por conta e ordem da Companhia, na Conta Debenturista, do valor mínimo de R\$84.619.196,43 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), em até 5 (cinco) dias corridos contados da presente data ("Condição Suspensiva");
- 7.5. **APROVAR**, e autorizar que, uma vez implementada a Condição Suspensiva, com a integral quitação das Debêntures, o eventual saldo remanescente da Conta Vinculada seja depositado diretamente na conta de livre movimentação da Companhia; e
- 7.6. **APROVAR** e autorizar que, em virtude das deliberações 7.2 a 7.5 acima, o Agente Fiduciário, **(i)** assine e entregue, na presente data, à Companhia, o termo anexo à presente Ata (Anexo 7.6(i)) para liberação mediante implementação da Condição Suspensiva de ônus que recaiam sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou que recaiam sobre direitos creditórios sobre tais ações, e, **(ii) após a implementação da Condição Suspensiva**, realize, em conjunto com a Companhia, a liberação plena de tais ônus perante os registros competentes e na instituição escrituradora das Ações Alienadas Fiduciariamente, mediante a prática dos atos que forem necessários a tais objetivos, incluindo, mas não se limitando à assinatura do

termo de confirmação de cumprimento de Condição Suspensiva, cuja minuta é ora anexada como Anexo 7.6(ii), do distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, cuja minuta é ora anexada à presente Ata (Anexo 7.6(iii)), bem como assine e celebre demais documentos necessários para liberação de tais ônus para o cumprimento das decisões tomadas na presente Assembleia.

7.7. As Aprovações devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2022.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Nona Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 8 de setembro de 2022.

Felipe Cavallieri de Gusmão
Presidente

Gustavo Braga Mercher Coutinho
Secretário

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA

Renato Torres de Faria
CPF: 502.153.966-34
Diretor Presidente

José Henrique Braga Polido Lopes
CPF: 467.477.536-15
Diretor de Investimentos

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO
Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Administrador

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGPAR VI
(CNPJ N.º 27.635.189/0001-45)
DEBENTURISTA

ANEXO 7.6(i) à Ata da Nona Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 8 de setembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE AÇÕES CCR

São Paulo, 8 de setembro de 2022.

Ao

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Rua Santa Virgínia, 299
CA Tatuapé – Bloco B – Térreo
Gerência de Escrituração – Área de Processamento
At.: Sr. André Sales
E-mail: andre.sales@itau-unibanco.com.br
escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Com cópia para:

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida do Contorno, nº 8.123
30110-937, Belo Horizonte, MG
At.: Renato Torres de Faria
E-mail: renato.faria@agnet.com.br

CCR S.A.
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia
04551-062 São Paulo, SP
At.: Waldo Perez
Diretor Financeiro e de RI
E-mail: waldo.perez@grupoccr.com.br

Re.: Termo de Liberação de Alienação Fiduciária sobre Ações CCR, Sob Condição Suspensiva de Eficácia

Prezados Senhores e Senhoras:

Fazemos referência ao "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), celebrado em 4 de dezembro de 2019, entre Andrade Gutierrez Participações S.A. ("AGPAR") e Simplific (conforme definido abaixo), conforme aditado, em garantia do pagamento: **(i)** das debêntures da 5ª emissão da AGPAR emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com

Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019, entre AGPAR e Simplific, conforme aditado ("Debêntures 5ª Emissão"); e (ii) das debêntures da 6ª emissão da AGPAR, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019, entre AGPAR e Simplific, conforme aditado ("Debêntures 6ª Emissão" e, em conjunto com Debêntures 5ª Emissão, as "Debêntures").

Por meio da presente, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Simplific"), com o fim de viabilizar a alienação das 32.698.873 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias escriturais de emissão da CCR S.A. ("Ações Alienadas Fiduciariamente", conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), pela AGPAR, vem comunicar a V.Sas., na qualidade de instituição escrituradora das Ações Alienadas Fiduciariamente, que, **mediante (e apenas mediante) o recebimento da posterior confirmação, para fins de comprovação do implemento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), ficam V.Sas. autorizadas a realizar os seguintes atos:**

- (i) desconstituir e liberar a alienação fiduciária constituída sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e da cessão fiduciária constituída sobre os direitos econômicos provenientes das Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (ii) averbar a liberação da alienação fiduciária constituída sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e a cessão fiduciária constituída sobre os direitos econômicos provenientes das Ações Alienadas Fiduciariamente nos registros do Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora da Ações Alienadas Fiduciariamente.

Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a eficácia do disposto neste Termo dar-se-á mediante os depósitos, pelos compradores das Ações Alienadas Fiduciariamente, por conta e ordem da Companhia, (i) na conta nº 00592888-2 de titularidade do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AG Participações 5ª Emissão ("Debenturista 5ª Emissão"), mantida pelo Debenturista 5ª Emissão na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208) do valor mínimo de R\$351.243.673,68 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); e (ii) na conta nº 00487619-9 de titularidade do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AGPAR VI ("Debenturista 6ª Emissão"), mantida pelo Debenturista 6ª Emissão na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208) do valor mínimo de R\$84.619.196,43 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), em até 5 (cinco) dias corridos contados da

presente data ("Condição Suspensiva").

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Administrador

ANEXO 7.6(ii) à Ata da Nona Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 8 de setembro de 2022.

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

À

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida do Contorno, nº 8.123
30110-937, Belo Horizonte, MG
At.: Renato Torres de Faria
E-mail: renato.faria@agnet.com.br

com cópia para:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Rua Santa Virgínia, 299
CA Tatuapé – Bloco B – Térreo
Gerência de Escrituração – Área de Processamento
At.: Sr. André Sales
E-mail: andre.sales@itau-unibanco.com.br
escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

CCR S.A.
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia
04551-062 São Paulo, SP
At.: Waldo Perez
Diretor Financeiro e de RI
E-mail: waldo.perez@grupoccr.com.br

Re.: Termo de Confirmação de Cumprimento de Condição Suspensiva para Liberação de Alienação Fiduciária sobre Ações CCR

Prezados Senhores e Senhoras:

Fazemos referência ao "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), celebrado em 4 de dezembro de 2019, entre Andrade Gutierrez Participações S.A. ("AGPAR") e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos.

Por meio da presente, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu contrato social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") representante dos titulares das debêntures da 5ª emissão da AGPAR e das debêntures da 6ª emissão da AGPAR, confirma e certifica que a Condição Suspensiva prevista no Termo de Liberação de Alienação Fiduciária sobre Ações CCR, Sob Condição Suspensiva de Eficácia, datado de 8 de setembro de 2022, para a liberação das 32.698.873 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias escriturais de emissão da CCR S.A. ("Ações Alienadas Fiduciariamente") do ônus constituído sobre as mesma nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, foi devidamente cumprida.

Fica a AGPAR, neste ato, autorizada a averbar este termo com a confirmação do cumprimento da Condição Suspensiva e da liberação da alienação fiduciária constituída sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e da cessão fiduciária constituída sobre os direitos econômicos provenientes das Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações nos registros da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora da Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como perante os demais registros competentes.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Matheus Gomes Faria
CPF 058.133.117-69
Administrador

ANEXO 7.6(iii) à Ata da Nona Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 8 de setembro de 2022.

DISTRATO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "Instrumento Particular de Distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Distrato");

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.031.960/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("AGPAR" ou "Acionista"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas 5ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) e a comunhão dos Debenturistas 6ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário").

Sendo a Acionista e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Acionista aprovou, em sede de assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2019, dentre outras matérias: (a) a realização da 5ª (Quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Acionista ("Debêntures 5ª Emissão AGPAR" e "5ª Emissão AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) a realização da 6ª (Sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Acionista ("Debêntures 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com as Debêntures 5ª Emissão AGPAR, "Debêntures" e "6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com a 5ª Emissão AGPAR, "Emissões AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e (c) a constituição, pela Acionista, da alienação fiduciária nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações);

- (ii) em 4 de dezembro de 2019, a AGPAR e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures 5ª Emissão AGPAR ("Debenturistas 5ª Emissão AGPAR") celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", conforme aditado pelo "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de dezembro de 2019, pelo "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de novembro de 2020, pelo "3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 12 de janeiro de 2022, pelo "4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 14 de fevereiro de 2022, e pelo "5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 29 de abril de 2022 ("Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR");
- (iii) em 4 de dezembro de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures 6ª Emissão AGPAR ("Debenturistas 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com os Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, "Debenturistas") celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", conforme aditado pelo "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de dezembro de 2019, pelo "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de novembro de 2020, pelo "3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 12 de janeiro de

2022, pelo "4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 14 de fevereiro de 2022, e pelo "5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 29 de abril de 2022 ("Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR, "Escrituras de Emissão", respectivamente);

- (iv) como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Acionista no âmbito da Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR e da Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR, foi celebrado entre as Partes, em 4 de dezembro de 2019, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", conforme aditado em 18 de dezembro de 2019 pelo "1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", em 18 de novembro de 2020 pelo "2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", em 12 de janeiro de 2022 pelo "3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", em 14 de fevereiro de 2022 pelo "4º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" e em 29 de abril de 2022 pelo "5º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" ou "Garantia"), por meio do qual foi formalizada a Garantia em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;
- (v) conforme permitido nos termos das Escrituras de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em 5 de julho de 2022, a Acionista, na qualidade de vendedora, o Itaúsa S.A. e o Votorantim S.A., na qualidade de compradores (em conjunto, os "Compradores"), e a Andrade Gutierrez S.A., na qualidade de garantidora, celebraram o "Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Compra e Venda de Ações CCR"), por meio do qual, observados os termos e condições ali previstos e sujeito ao cumprimento ou renúncia de determinadas condições suspensivas, tais partes formalizaram os termos e condições para a consumação da venda da totalidade das ações de emissão da CCR de titularidade da Acionista aos Compradores ("Operação");
- (vi) em 8 de setembro de 2022, os Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, reunidos em assembleia geral de debenturistas ("AGD 5ª Emissão"), aprovaram, dentre outras matérias, a liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente da alienação fiduciária que recaía sobre as mesmas (incluindo seus respectivos proventos) conforme constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, mediante depósito, pelos Compradores das Ações Alienadas Fiduciariamente, por conta e ordem da AGPAR, na conta nº 00592888-2 de titularidade do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AG Participações 5ª Emissão ("Debenturista 5ª Emissão"), mantida pelo Debenturista 5ª Emissão AGPAR na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208), de valor mínimo de R\$351.243.673,68 (trezentos e

cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao resgate antecipado obrigatório das Debêntures 5ª Emissão AGPAR, em até 5 (cinco) dias corridos contados da AGD 5ª Emissão ("Condição Suspensiva 5ª Emissão");

- (vii) em 8 de setembro de 2022, os Debenturistas 6ª Emissão AGPAR, reunidos em assembleia geral de debenturistas ("AGD 6ª Emissão"), aprovaram, dentre outras matérias, a liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente da alienação fiduciária que recai sobre as mesmas (incluindo seus respectivos proventos) conforme constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, mediante depósito, pelos Compradores, por conta e ordem da AGPAR, na conta nº 00487619-9 de titularidade do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AGPAR VI ("Debenturista 6ª Emissão"), mantida pelo Debenturista 6ª Emissão AGPAR na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208), de valor mínimo de R\$84.619.196,43 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao resgate antecipado obrigatório das Debêntures 6ª Emissão AGPAR, em até 5 (cinco) dias corridos contados da AGD 6ª Emissão ("Condição Suspensiva 6ª Emissão" e, em conjunto com Condição Suspensiva 5ª Emissão, a "Condição Suspensiva");
- (viii) em 8 de setembro de 2022, o Agente Fiduciário enviou comunicação ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações de emissão da CCR, com relação às Debêntures 5ª Emissão AGPAR e às Debêntures 6ª Emissão AGPAR, requerendo a desoneração e liberação da alienação fiduciária que recaía sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente objeto da Operação, sujeito ao implemento da Condição Suspensiva;
- (ix) em 12 de setembro de 2022, a Condição Suspensiva foi devidamente implementada e as Ações Alienadas Fiduciariamente foram liberadas da alienação fiduciária que recaía sobre as mesmas (e seus respectivos proventos), sendo que os recursos decorrentes do pagamento feito pelos Compradores, por conta e ordem da AGPAR, nas Contas Debenturistas, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações CCR, foram devidamente utilizados para o pagamento integral das Debêntures e quitação das Obrigações Garantidas; e
- (x) tendo em vista a liberação da alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e o fato de não existirem mais obrigações da Acionista nos termos das Escrituras de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, as Partes desejam celebrar o presente Distrato para formalizar o término, em caráter irrevogável e irretratável, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente Distrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados com iniciais maiúsculas neste Distrato que não tenham sido aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRATO

2.1. Tendo em vista a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações CCR e a realização da Operação, bem como o implemento da Condição Suspensiva com a quitação integral das Obrigações Garantidas, as Partes concordam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em (i) distratar, nesta data, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) consequentemente, formalizar a liberação, em caráter irrevogável e irretratável, das Ações Alienadas Fiduciariamente (e seus respectivos proventos) de todo e qualquer ônus constituído nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de modo que todos os direitos e obrigações previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações deixam de vigorar e produzir quaisquer efeitos, a partir da presente data.

2.2. A Acionista fica, desde já, autorizada a averbar o presente Distrato junto aos Cartórios de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações está registrado e seus respectivos aditamentos averbados, e em quaisquer outros registros públicos que sejam necessários para assegurar a admissibilidade, eficácia e oponibilidade perante terceiros do presente Distrato. Todos os custos e despesas incorridos com relação ao aperfeiçoamento e registro do presente Distrato deverão ser suportados exclusivamente pela Acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Em decorrência do presente Distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da formalização da liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Acionista outorgam-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para nada mais reclamar ou cobrar um do outro, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ora distratado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Cláusula Nona (*Das Notificações*) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações é incorporada ao presente Distrato por referência, *mutatis mutandis*, e passa a ser parte integrante deste Distrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Distrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

5.2. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Distrato, com a renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja,

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Distrato, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinada digitalmente pelas Partes, o presente Distrato devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando cada Parte responsável por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

[As assinaturas seguem nas páginas seguintes.]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de assinatura do Instrumento Particular de Distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças.

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.031.960/0001-70

Renato Torres de Faria
CPF: 502.153.966-34
Diretor Presidente

José Henrique Braga Polido Lopes
CPF: 467.477.536-15
Diretor de Investimentos

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**
CNPJ: 15.227.994/0004-01

Matheus Gomes Faria
CPF 058.133.117-69
Administrador

Testemunhas:

Felipe Cavallieri de Gusmão
CPF: 014.354.886-79

Diego Felipe Guedes Lima
CPF: 114.292.967-12